



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2025

SÚMULA: Altera a alíquota definida pela alínea “a”, Item VI, da Tabela 5, “Roçagem e corte de árvores” da Tabela V - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, da LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2010.

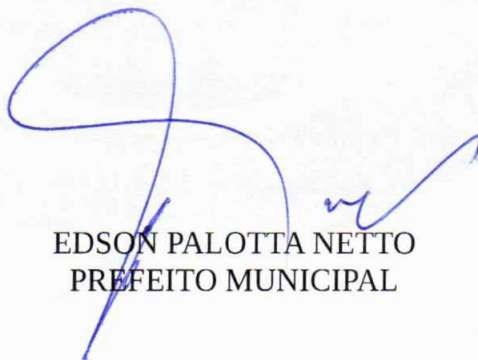
O Prefeito do Município de Santa Fé, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A alínea “a”, item VI, “Roçagem e corte de árvores” da Tabela V - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, da LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2010, referenciado em percentual da UFM – Unidade Fiscal do Município – por metro quadrado, passa a vigorar com a seguinte alíquota:

a) Roçagem de terrenos baldios, por metro quadrado **0,005**

Paço Municipal Prefeito Salvador Domênico Sobrinho, 17 de Fevereiro de 2025.



EDSON PALOTTA NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Número: 122 Data: 17/02/2025 Hora: 14:39:30
Ano: 2025 Tipo: 1 GERAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Assunto: 1403 Projeto de Lei Complementar
Compl.: nº 002/2025 - Altera Lei Compl. nº 001/2010

